



PREFEITURA MUNICIPAL

DE XAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.506, de 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores da Prefeitura Municipal de Xambê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.905,46 (um mil, novecentos e cinco reais e quarenta seis centavos) o salário base a ser pago aos Auxiliares Administrativos, servidores da Prefeitura Municipal de Xambê/PR.

Art. 2º. Fica definido em R\$ 1.905,46 (um mil, novecentos e cinco reais e quarenta seis centavos) o salário base a ser pago aos Agentes Fiscais, servidores da Prefeitura Municipal de Xambê/PR.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de outubro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Xambê, 03 de outubro de 2023.

Administrando com a Comunidade

DECIO JARDIM

Prefeito